Protocolo nº 736/2022 Data: 22/11/2022 Hora: 16:54
EMM 30/2022
Selo de Protocolo Adicionado em 22/11/2022 às 16:55

# PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 15/2022 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 139/2022

Dispõe sobre emenda parlamentar impositiva n° 15/2022 ao Projeto de Lei do Executivo n° 139/2022, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do Vereador Nelson Almeida.

Art. 1° - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA n°139/2022, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9° da Constituição Federal.

Art. 2° - A presente emenda destina para a área de Saúde, o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos com:

a) Aquisição de uniformes diversos para secretaria de Saúde, coletes e jalecos.

Art. 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2023, na ação 99 - Reserva de Contingência, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e deverão ser suplementados no Anexo das emendas parlamentares à LOA, para o exercício de 2023.

Artigo 4° - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2023.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 07 de outubro de 2022.

ASSINATURA DIGITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Assinado de forma digital
por NELSON ALMEIDA
FLOR:91163897949
Dados: 2022.11.18 10:05:04
-03'00'

Nelson Almeida
Vereador

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave 0f8-52022-Udx

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei n° 139/2022 "Lei Orçamentária", conforme nos autoriza o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 1,2% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9° da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

A aquisição faz-se necessária para que os profissionais de saúde tenham uniforme adequado para oferecer um atendimento adequada a população de Monte Mor.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 07 de outubro de 2022.

ASSINATURA DIGITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Assinado de forma digital por
NELSON ALMEIDA
FLOR:91163897949
Dados: 2022.11.18 10:05:15 -03'00'

Nelson Almeida
Vereador

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave 0f8-52022-Udx